

PARECER TÉCNICO

PARECER: 2019/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 7/2019-0104002

CONTRATO: Nº 20190071

VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

ASSUNTO: Análise e parecer, quanto ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº7/2019-0104002**, referente à locação de um imóvel, para fins não residenciais, localizado a Rua Curuçá, Nº816, bairro Telegrafo Sem Fio, município de Belém - Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração Do Município De Mãe Do Rio - Pará.

PROPRIETÁRIO: ORLANDINA BORGES DE ARAÚJO, CPF 392.505.712-91.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas.

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 24, X, da Lei supracitada, onde versa que “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), o imóvel tem capacidade de atender às demandas da instituição, levando em consideração, as recomendações feita pelo setor de engenharia, e o valor do objeto de locação não excede ao praticado no mercado imobiliário. Em consulta feita por esta controladoria, o contratado cumpre com os requisitos estabelecidos no Art. 27, IV da lei 8.666/94.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio, 15 de Janeiro de 2019.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha
Controlador Geral do Município